LEI Nº 3.047, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.045/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei n° 3.045/2009, que passa a ter a seguinte redação:

> " Art. 1º - Fica isento do pagamento de multa e de juros incidentes sobre o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, que se ache inscrito na divida ativa, desde que sem questionamentos ou recursos administrativos ou judiciais, e seja liquidada em uma única parcela até o dia 10 de dezembro de 2009."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alegre (ES), 09 de dezembro de 2009.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.